

LEI MUNICIPAL Nº- 112/00 DE 17 DE JULHO DE 2.000

EMENTA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO –FUFMT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNEMAT E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC ”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – FUNEMAT e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, com a finalidade de implantar e desenvolver o curso de Licenciatura Plena em Educação: 1ª a 4ª Série, através da Educação a distância integrante do programa interinstitucional de qualificação docente desenvolvido entre SEDUC/UFMT E UNEMAT.

Art. 2º -Para cobertura da despesas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a deduzir da seguinte dotação orçamentária:
04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02-FUNDEF
08-EDUCAÇÃO E CULTURA
42-ENSINO FUNDAMENTAL
188-ENSINO REGULAR
2.022-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 17 de Julho de 2.000.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal